

## **EDITAL PERMANENTE ICEPI/SESA Nº 009/2022**

**EDITAL PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO, PSICOLOGO, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TERAPEUTA OCUPACIONAL ATUAREM EM EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA PELO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

Estabelece Normas para solicitação de vagas para provimento de profissionais assistente social, cirurgião-dentista, enfermeiro, médico, psicólogo, profissional de educação física, terapeuta ocupacional atuarem em equipes de CONSULTÓRIO NA RUA para o componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26/04/2019, torna público o chamamento municipal para solicitação de vagas para profissionais atuarem em EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA pelo componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1 Este Edital tem por objeto realizar chamamento público para os municípios realizarem solicitação de vagas para prover profissionais para atuação em equipes de consultório na rua através do programa de cooperação entre o Estado e os Municípios por meio do desenvolvimento de programa de inovação em ambiente produtivo do setor da saúde, com formação em serviço.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS**

- 2.1 Os Municípios que celebraram termo de cooperação com o ICEPI estarão habilitados à adesão ao presente edital, podendo ofertar vagas para aperfeiçoamento de profissionais em consultório na rua, em unidades de saúde de atenção primária, mediante processo seletivo a

ser realizado pelo ICEPi/SESA nos termos de edital próprio para essa finalidade.

- 2.2 São considerados municípios elegíveis aptos a solicitar vagas, para fins deste Edital, os municípios do estado do Espírito Santo, conforme Termo de Compromisso publicado em ato próprio do ICEPi/SESA.
- 2.3 Para fins de recebimento de incentivo financeiro do Governo Federal o município deverá ser elegível conforme critérios definidos pelo próprio Ministério da Saúde.
- 2.4 Conforme Portaria 1.255 de 18 de junho de 2021, os municípios e quantitativos de equipes elegíveis para financiamento do Ministério da Saúde, estão descritos no **ANEXO I**.
- 2.5 Para fixação do quantitativo de vagas, de profissões descritas no **ANEXO II**, para o Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde serão consideradas as vagas declaradas pelos municípios a partir de levantamento realizado pela gestão municipal e manifestadas por ocasião da adesão ao presente edital.
- 2.6 Para o preenchimento do quantitativo de vagas declaradas pelos municípios e ofertadas pelo ICEPi/SESA serão considerados o número de profissionais que aderirem a editais específicos de chamamento deste componente e respectivas opções de Municípios para alocação, conforme disciplinado em edital público de seleção específico.
- 2.7 A avaliação dos critérios para preenchimento de vagas e elegibilidade dos Municípios compete ao ICEPi/SESA.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL E DA INDICAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS**

- 3.1. A assinatura do **Ofício para solicitação de vagas** representa concordância, por parte do Município, a todas as condições, normas e exigências estabelecidas por este edital e pelo TERMO DE COMPROMISSO do componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para Consultório na Rua.
- 3.2. A solicitação de vagas deverá ser realizada por meio de envio de ofício, conforme modelo constante no **ANEXO III**, ASSINADO pelo secretário municipal de saúde ou pelo prefeito municipal.
- 3.3. O ofício deverá ser enviado no período estabelecido pelo ICEPi/SESA para o e-mail [icepi.provimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.provimento@saude.es.gov.br). O referido período será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
- 3.4. No ofício de solicitação de vagas, os municípios deverão indicar o número de vagas pretendidas de profissionais, conforme categorias descritas no **ANEXO II**, com finalidade de compor Equipe de Consultório na Rua.
- 3.5. Os municípios que tenham interesse em participar deste edital e que não possuam vagas para início imediato, poderão solicitar a participação como CADASTRO DE RESERVA.

- 3.6. O município que tenha interesse em participar como CADASTRO DE RESERVA deverá preencher a tabela do **ofício para solicitação de vagas (ANEXO III)** com a sigla CR (CADASTRO RESERVA).
- 3.7. O preenchimento das vagas nos municípios estará condicionado ao número de candidatos que pleitearem as vagas e forem aprovados nos editais específicos para seleção de profissionais, não sendo responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde situações nas quais o número de candidatos inscritos seja insuficiente.
- 3.8. Não será permitida alteração do número de vagas solicitadas pelo município após a publicação do edital para adesão dos profissionais.
- 3.9. Após a primeira convocação do edital de seleção dos profissionais, os municípios poderão solicitar manutenção, redução ou ampliação de vagas. No caso de vagas existentes, serão chamados os candidatos suplentes.
- 3.10. A chamada de candidatos suplentes acontecerá dentro do período de vigência do edital de seleção de profissionais.
- 3.11. O município participante do Programa de que trata este Edital deverá, quando da apresentação do profissional para início das atividades no Município, preencher e assinar a **Declaração de Início das Atividades**, conforme **ANEXO IV**, que deverá ser enviado ao ICEPi/SESA pelo gestor municipal, dentro do prazo estabelecido e informado.
- 3.12. As informações declaradas e documentos postados serão de inteira responsabilidade dos Municípios, dispondo o ICEPi/SESA a prerrogativa de excluir aquele município que não preencher adequada e integralmente o ofício, não enviar os documentos de forma completa e correta ou prestar informações comprovadamente inverídicas.

#### **4 DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**

- 4.1. O profissional em formação receberá uma bolsa-formação vinculado ao desenvolvimento do **Curso de Aperfeiçoamento em Atenção Primária à Saúde com ênfase em Consultório na Rua** com duração de 3 (três) anos.

#### **5 DO VALOR DA BOLSA DE FORMAÇÃO**

- 5.1. O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, com valores definidos por meio de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES), relacionados ao curso de Aperfeiçoamento vinculado, conforme discriminação a seguir:
- 5.2. Aperfeiçoamento em Atenção Primária à Saúde com ênfase em Consultório na Rua –

Assistente Social, Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Psicólogo, Profissional de Educação Física, Terapeuta Ocupacional receberá bolsa-formação no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

- 5.3. Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade receberá bolsa-formação no valor de R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
- 5.4. A Resolução CIB/SUS-ES Nº 021/2021 de 17 de março de 2021 permite o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da bolsa de formação para médicos integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para Municípios e Áreas de difícil fixação de profissionais devendo portanto manifestar intenção por meio do ofício para solicitação de vagas (**ANEXO III**)
- 5.5. A bolsa-formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS**

- 6.1. A relação do quantitativo de vagas solicitadas pelos municípios para as Equipes de Consultório na Rua do componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, e que contemplaram os critérios dispostos neste edital, será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

## **7 DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

- 7.1. A participação dos profissionais selecionados no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde ocorrerá mediante oferta de Curso de Aperfeiçoamento em Atenção Primária à Saúde com ênfase em Consultório na Rua ofertado pelo ICEPi/SESA e/ou Especialização em Medicina de Família e Comunidade, e envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terão componente assistencial mediante integração ensino-serviço.
- 7.2. As atividades dos profissionais, serão desenvolvidas com carga horária de 40 horas semanais e orientadas por Plano de Trabalho Individual, a ser pactuado entre o profissional em formação e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do município que deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica – PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB. O plano de trabalho deverá ser validado pela equipe ICEPi/ SESA.

- 7.3. Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em Equipes da Estratégia Saúde da Família/ Equipes de Atenção Primária à Saúde.
- 7.4. As atividades teóricas e teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do programa e serão ofertadas pelo ICEPi, contemplando atividades de supervisão, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e realização de pesquisa aplicada ao SUS.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou ato administrativo próprio, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. Para todos os efeitos do presente Edital deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.3. Cabe ao ICEPi/SESA a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 8.4. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados, com respectiva divulgação no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
- 8.5. As informações pertinentes a este Edital serão divulgadas através da imprensa oficial e do sítio <https://icepi.es.gov.br>.
- 8.6. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail [icepi.provimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.provimento@saude.es.gov.br), desde que seja informado o número deste Edital.
- 8.7. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e homologações, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br>.

Vitória, 18 de fevereiro de 2022.

**FABIANO RIBEIRO DOS SASNTOS**  
Diretor Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO I**

**MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS E TETO DE EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA PARA SOLICITAR CREDENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PORTARIA 1.255, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

<b>Município</b>	<b>Teto de Equipes por município</b>
<b>Aracruz</b>	<b>2</b>
<b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	<b>3</b>
<b>Cariacica</b>	<b>1</b>
<b>Colatina</b>	<b>1</b>
<b>Guarapari</b>	<b>1</b>
<b>Linhares</b>	<b>1</b>
<b>São Mateus</b>	<b>1</b>
<b>Serra</b>	<b>2</b>
<b>Vila Velha</b>	<b>2</b>
<b>Vitória</b>	<b>2</b>

**MODALIDADES DE EQUIPE CONFORME PORTARIA 1.255, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

<b>Modalidade</b>	<b>Profissionais</b>
<b>I</b>	2 Profissionais de nível superior 2 Profissionais de nível médio SEM MÉDICO
<b>II</b>	3 Profissionais de nível superior 3 Profissionais de nível médio SEM MÉDICO
<b>III</b>	3 Profissionais de nível superior 3 Profissionais de nível médio COM MÉDICO

## ANEXO II

CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE PODEM SER SOLICITADAS POR POR MEIO DESTE EDITAL PARA PARTICIPAR DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CONSULTÓRIO NA RUA

CATEGORIA PROFISSIONAL QUE PODERÁ SER SOLICITADA POR MEIO DESTE EDITAL
Assistente Social
Cirurgião-dentista
Educação Física
Enfermeiro
Médico
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional

**ANEXO III**  
**MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS – CONSULTÓRIO NA RUA**

“Logo do Município”

“Numeração do Ofício”

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao Ilustre Senhor  
FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS  
Diretor Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ASSUNTO:** Solicitação de vagas para PROFISSIONAIS ATUAREM EM EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA por meio do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual De Qualificação Da Atenção Primária À Saúde.

1. Ciente que a assinatura deste ofício representa concordância, por parte do município, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas pelo EDITAL ICEPi/SESA N° 009/2022 e pelo TERMO DE COMPROMISSO do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para Consultório na Rua, **solicito** o quantitativo de vagas conforme a tabela abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL QUE PODERÁ SER SOLICITADA POR MEIO DESTE EDITAL	Número de Vagas solicitadas no edital ICEPi/SESA N 009/2021
Assistente Social	
Cirurgião-dentista	
Educação Física	
Enfermeiro	
Médico	
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	

**Da modalidade a ser implantada:**

( ) Modalidade I      ( ) Modalidade II      ( ) Modalidade III

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES N° 021/2021 de 17 de março de 2021, **solicito** a divulgação do valor da bolsa formação para médicos em R\$ 15.000,00 no edital de seleção de profissionais para Municípios e Áreas de difícil fixação, conforme tabela abaixo:

**Nome da(s) Área(s) de difícil fixação de profissionais**

1. Área 1:

**NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE OU PREFEITO**

(Cargo, Município e Assinatura)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Declaro para fins de comprovação de início das atividades práticas previstas no Curso de Aperfeiçoamento/Especialização referente à respectiva categoria profissional, do Componente do Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que \_\_\_\_\_ (nome do profissional), \_\_\_\_\_ (categoria profissional), selecionado por meio do Edital Nº \_\_\_\_\_ (nº do processo seletivo), se apresentou no município \_\_\_\_\_, sendo cadastrado na Unidade de Saúde \_\_\_\_\_ (nome da unidade), \_\_\_\_\_ (CNES), \_\_\_\_\_ (INE – Identificação da Equipe) para início das atividades no dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, setor e matrícula do declarante